



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA CRM-AP Nº 027/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das atividades no Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá a partir do dia 03/05/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do estado do Amapá – CRM/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3268/1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de junho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821/2009, de 14 de abril de 2009

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) tomou proporções de pandemia e a continuidade de riscos de contaminação;

CONSIDERANDO que o atendimento deste Regional é, prioritariamente, ao público, havendo contato com diversas pessoas de todas as localidades do Estado do Amapá e do País;

CONSIDERANDO que é necessário a adoção de medidas emergenciais visando resguardar a saúde dos servidores, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, sociedade e demais usuários do Conselho;

CONSIDERANDO a possibilidade de atendimento ao público externo por meio eletrônico ou telefônico bem como atendimento presencial em casos de excepcionalidade e visando resguardar o direito dos administradores (médicos, empresas e sociedade civil).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o retorno das atividades do Conselho Regional de Medicina a partir do dia 03/05/2021.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 2º - O atendimento ao público presencial ser agendado através de e-mail e o interessado somente deverá comparecer à sede do CRM-AP quando o servidor confirmar o seu agendamento.

Art. 3º - O agendamento para o **Atendimento Pessoa Física e Pessoa Jurídica e Setor de Processo** poderá ser solicitado pelo e-mail crmap@portalmedico.org.br e os serviços abaixo discriminados poderão ser realizados pelo site www.crmap.cfm.org.br ou solicitados pelo e-mail crmap@portalmedico.org.br ou Whatsapp (96) 98802-0103:

- a) Certidões;
- b) Boletos;
- c) Pré-inscrição

Parágrafo Único: O atendimento presencial conforme o caput ocorrerá todos os dias da semana, conforme agendamento.

Art. 4º - Os prazos processuais, **estão retomados**. Informações podem ser obtidas com a responsável do setor através do Whatsapp (96) 99103-0255.

Art. 5º - O setor de Protocolo funcionará normalmente de segunda-feira a sexta-feira, recebendo documentos via e-mail crmap@portalmedico.org.br, e presencialmente, conforme parágrafo único do Art. 3º para recebimento de documentos de interesse desta autarquia.

Art. 6º - Ficam submetidos ao cumprimento das medidas previstas nesta Portaria os servidores, prestadores de serviços, estagiários e demais usuários dos serviços deste Conselho, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previsto em Lei.

§ 1 – O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente de acordo com a jornada de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico.

§ 2 – O servidor que estiver em trabalho remoto poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais, eventuais e limitadas ao tempo, conforme necessidade de serviço ou a critério da direção



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

§ 3 – Os servidores diretamente responsáveis pelo atendimento a registro de Pessoa Física (médicos) e o setor de fiscalização obedecerão ao regime de excepcional interesse desta Autarquia, dos médicos e da sociedade.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria deste **CRMAP**.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor em **03 de maio de 2021**.

Macapá-AP, 29 de abril de 2021.


Dr. Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CREMAP